

PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO QUE SERÃO IMPLANTADAS NA RODOVIA MT 480

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2020/SALOC/SINFRA

ABRIL 2021

COTAÇÃO PRÉVIA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2020/SALOC/SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO QUE SERÃO IMPLANTADAS NA RODOVIA MT 480

Tipo de Cotação: MENOR PREÇO

As propostas de cotação prévia de preços serão recebidas por meio eletrônico através do e-mail: cotacao5@agrologisticamt.com.br e ainda por meio físico. As empresas que irão participar do processo de Cotação terão o prazo de 15 (quinze) dias para o envio da documentação exigida e seus respectivos orçamentos ou protocolar por meio físico na sede da Associação Agrologística de Mato Grosso (**AAGRO/MT**) no endereço relacionado a seguir:

Local: Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios n.º 332, bairro Despraiado, Edifício The Point Smart Business, Torre A, 7º andar, Sala 711-A Cuiabá/Mato Grosso – CEP.: 78.048-222, Fone: (65) 3358-4268.

A modelagem do sistema de arrecadação das praças de pedágio estão contidos no Plano de Trabalho – Anexo I do Chamamento Público n.º 09/2020/SALOC/SINFRA, que podem ser acessados no site da SINFRA/MT, www.sinfra.mt.gov.br.

PREÂMBULO

A Comissão de Avaliação de Cotação Prévia de Preços (CACP), designada por Portaria n.º 01/2021 devidamente publicada no site da **AAGRO/MT**, para o conhecimento de quem interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços do Sistema de Arrecadação das praças de pedágio no mercado em geral, a partir da publicação do processo no site da **AAGRO/MT** www.agrologisticamt.com.br.

Importante destacar, que as Propostas de preços serão encaminhadas também por e-mail de empresas especializadas no Sistema de Arrecadação e cadastradas pela **AAGRO/MT**.

Esta Cotação Prévia de Preços subordina-se ao disposto no Regulamento de Compras e Contratações da **AAGRO/MT**, aprovado pela SINFRA/MT, além de ser regida pela Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 10.861/2019 e Decreto Estadual n.º 167/2019.

1.0 - DO OBJETO

Este documento de Termo de Referência Técnica (TRT) tem como objetivo orientar Integradores de sistemas e equipamentos de arrecadação de pedágio de forma a permitir aos mesmos a elaboração de proposta técnica e comercial de fornecimento de equipamentos e instalações nas praças de pedágio da **AAGRO/MT**.

Em linhas gerais, o texto abordará aspectos técnicos e operacionais do Sistema de Arrecadação das Praças de Pedágio das Rodovia Estadual – MT-480, além de tratar

de características específicas de equipamentos, serviços e softwares voltados para esta finalidade.

ESCOPO

O objetivo é dotar a implantação que atenda a totalidade dos **requisitos mínimos**, em atendimento aos níveis **N1, N2, N3** exigidos pelos órgãos reguladores, para a Operação do Sistema de Arrecadação em praça de pedágio.

O Sistema de Arrecadação deve ser composto pelos seguintes tipos de pista:

- **Via Manual Bidirecional** – Uma Via Manual Bidirecional é equivalente a 2 Vias Manuais Unidirecionais, uma em cada sentido, com 2 conjuntos de equipamentos, centralizados em dois controladores de via;
- **Via AVI** – Processa automaticamente os veículos por leitura de TAG preparada para leituras de antenas 915 MHz praticadas atualmente utilizando o protocolo ARTEFATO;
- **Via Mista (Manual + AVI)** – Pode operar em modo manual, modo AVI ou modo mista (Manual e AVI) intertravadas entre si;
- **Via Extra Larga (Auxiliar)** – Operada remotamente a partir de uma Via manual nas proximidades. Responsável em liberar veículos especiais com dimensões acima do normal. No entanto capaz de controlar e cobrar tarifas de qualquer tipo de veículo.

Todas as passagens serão registradas pelo sistema de forma inequívoca e automática, utilizando sensores instalados no pavimento das pistas e perfilometria para fazer a detecção de todos os veículos que transitarem pela pista.

A efetiva apuração da receita do pedágio e auditoria das passagens será feita em módulos específicos do sistema, que confrontará as informações colhidas pelos sensores de pista com as informações inseridas pelos agentes arrecadadores e as obtidas através dos meios de pagamentos eletrônico das pistas de arrecadação automática/semiautomática. Quanto ao controle das passagens de veículos isentos o sistema estará apto para operar em todas as pistas de arrecadação.

SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE PEDÁGIO

O modelo do sistema de arrecadação de pedágio a ser instalado pela **CONTRATADA** deverá ter as seguintes características básicas:

- Sistema de software aberto de arrecadação de pedágio, ou seja, os acessos disponibilizados às rodovias do Sistema serão livres;
- O pedágio será arrecadado em postos tipo “barreira”, posicionados nos locais indicados nesse TRT em concordância com o Anexo I do Chamamento Público n.º 09/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio – PTPS;
- A tarifa básica de pedágio máxima a ser cobrada dos usuários, bem como as classes de cobrança dos diversos tipos de veículos são aquelas indicadas no Termo de Colaboração n.º 05/2020/SINFRA;
- A cobrança da pista reversível, será feita em ambos os sentidos de percurso, com a possibilidade de utilização de cabines reversíveis para um atendimento eficaz dos fluxos de tráfego.

LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO

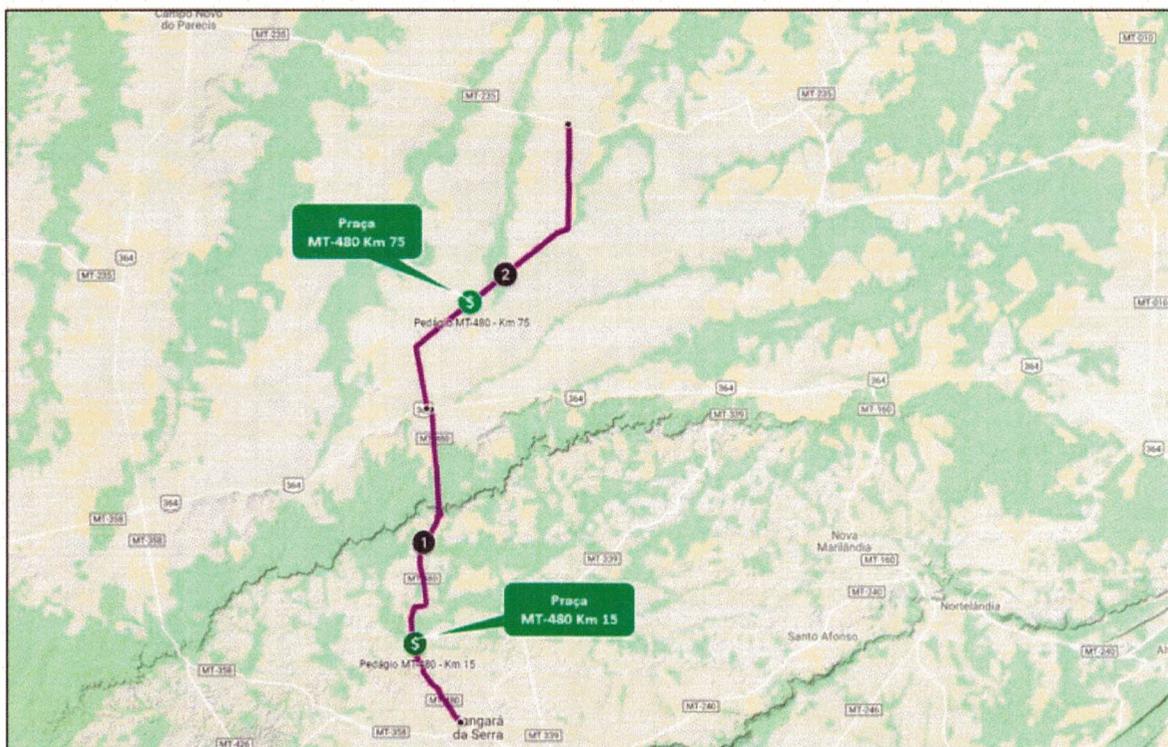
A localização das praças de pedágio, estão previamente indicados no Plano de Trabalho Anexo I, de acordo com a quilometragem e rodovias abaixo relacionadas.

Quadro de Localização das Praças

Praças	Rodovia	km	Município
1	MT 480	15,00	Tangará da Serra
2	MT 480	75,00	Diamantino

As localizações citadas no quadro acima, estão sujeitas as possíveis alterações de acordo com as avaliações que estão sendo realizadas “*in loco*”. A **AAGRO/MT** fornecerá para a empresa vencedora desse certame a localização geográfica definitiva onde serão implantadas as praças de pedágio.

A seguir, mapa com a localização das praças de pedágio.



Baseado nas premissas previamente definidas no Plano de Trabalho (ANEXO I), a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer para a empresa que irá elaborar o Projeto Executivo das praças de pedágio, os projetos de implantação do Sistema de Arrecadação e automação, das 02 (duas) praças em questão.

As Praças de Pedágio terão 5 pistas de cobrança:

2 Pistas AVI – Automática + Extra Larga.

2 Pistas Mista – AVI + Manual;

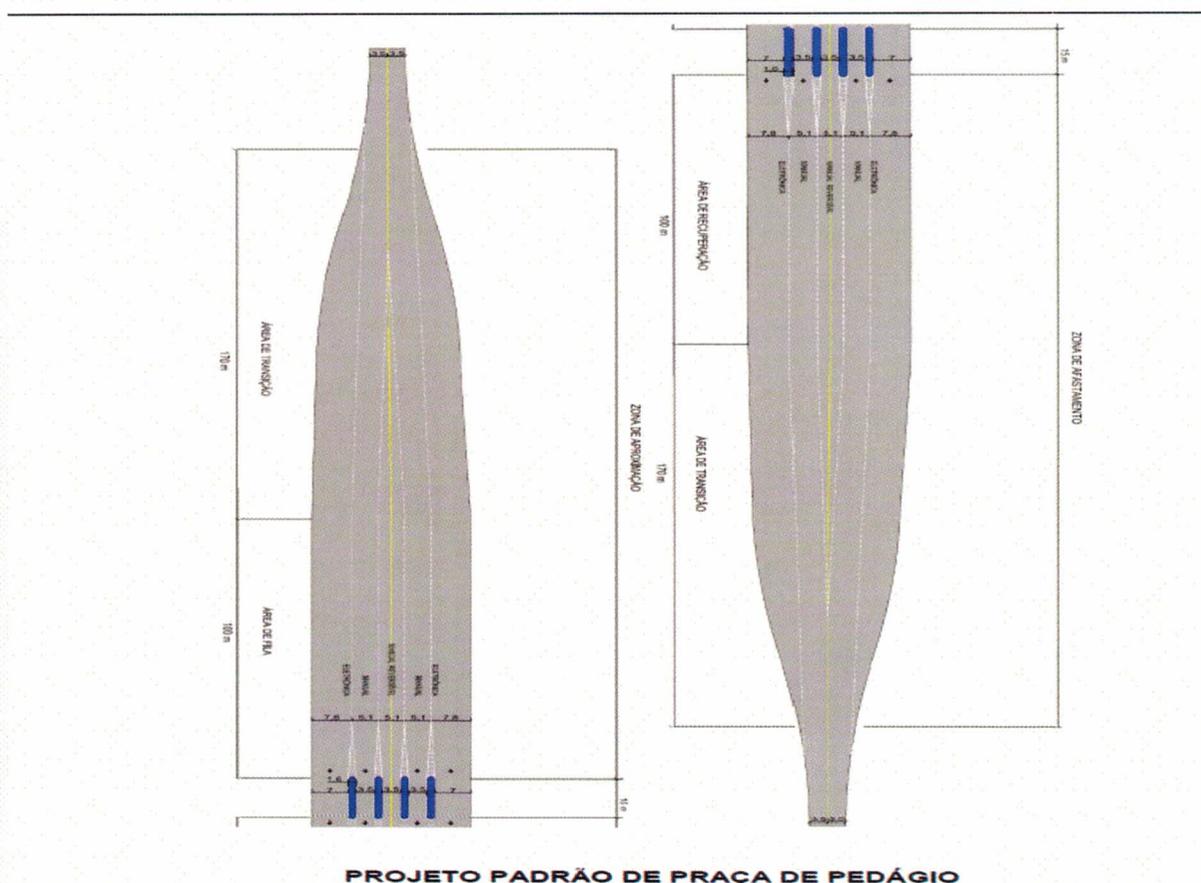
1 Pista central reversível.

O que resulta a seguinte configuração de cabines:

- 1 (uma) automática por sentido,
- 1 (uma) cabine convencional por sentido,
- 1 (uma) cabine reversível na pista central que poderá operar nos dois sentidos conforme a variação do tráfego.

A **AAGRO/MT** estabelece à **CONTRATADA** que implantação do sistema de arrecadação das 02 (duas) praças de pedágio, será realizado de forma escalonada, sendo que a 1ª (primeira) praça deverá estar pronta 06 (seis) meses após o início da construção, com a instalação do sistema de arrecadação e da mesma forma a 2ª (segunda) praça com 08 (oito) meses.

Nada obstante, logo que termine a instalação de uma praça poderá dar início na outra se as instalações estiverem prontas.



2.0 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

2.1 – Para prospecção de arrecadação de cada pista de pedágio deverá atender o que se segue no PTPS:

Para controle da arrecadação, cada pista de cobrança de pedágio deverá ser equipada com:

- Detectores de eixos,
- Detectores de eixo suspenso,
- Detectores de rodagem,
- Detectores de composição de veículos,
- Câmeras,
- Cancelas,
- Antenas para identificação dos veículos equipados com etiqueta eletrônica (para pistas AVI),
- Estações de trabalho das cabines,
- Impressoras de recibos

Para o controle sistêmico da arrecadação, a **CONTRATADA** deverá atender as seguintes especificações:

- a) Fornecimento e instalação do Software de N1;
- b) Fornecimento e instalação do Software de N2, onde o fornecedor deverá detalhar os requisitos mínimos dos servidores a serem utilizados;
- c) Fornecimento e instalação do software de N3 – Consolidação dos dados de N2;
- d) Instalação do software do Servidor do Visa Vale Pedágio - N2 e N3;
- e) Fornecimento e Instalação de software de SLT e sinótico, utilizado para atualizar chaves com a Agência de Processamento de Dados do Poder Concedente nas pistas nos níveis N1, N2 e N3;
- f) Serviço de Gerência de projeto e Supervisão em Campo;

- g) Instalação de Equipamentos conforme acordado no item 1.0 Objeto do Contrato;
- h) Fornecimento de cabeamento para todos os equipamentos fornecidos na praça de pedágio, inclusive do cabeamento da Antena e da Barreira Óptica;

“A Disposição dos equipamentos acima listados deverá permitir a efetiva detecção dos caminhões com eixos suspensos quando eles transpuserem a praça de pedágio.

Todas as praças de pedágio deverão dispor de sistema de CFTV (circuito fechado de televisão ou circuito interno de televisão). Deverão ser instalados 02 (dois) CFTV (01 VA e 01 VES) por pista da praça de pedágio, para filmar permanentemente a frente e a traseira dos veículos quando estão atravessando a praça.”

Fonte: PTPS, Chamamento Público 009/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio;

2.2 - O Sistema deverá garantir uma administração segura e eficiente da arrecadação do pedágio, permitindo coletar e administrar tarifas em diversos meios de pagamentos, controlar e contabilizar a passagem de veículos isentos e violadores, além de realizar auditorias da arrecadação operando em regime de 365x24 em turnos de trabalhos definidos pela **AAGRO/MT**, conforme PTPS:

- *Pista de Cobrança Manual;*
- *Pista de Cobrança Automática;*
- *Isenção de Pedágio;*
- *Sistema de Controle.*

2.2.1 - Pista de Cobrança Manual

As cabines para cobrança manual deverão operar com classificação automática após o pagamento.

Poderão ser unidirecionais ou bidirecionais, sendo que, essa última, por permitir a cobrança nos dois sentidos, deverá permitir a instalação dupla dos equipamentos de cobrança e de classificação. Todas as pistas de cobrança deverão ser dotadas de cancelas.

Fonte: PTPS, Chamamento Público 009/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio;

2.2.2 – Pista de Cobrança Automática.

No processo automático de cobrança de pedágio (AVI - Automatic Vehicle Identification), o veículo usuário é conduzido para a faixa exclusiva, podendo cruzar a praça de pedágio a velocidades de 30 a 40 km/h, função da existência de cancelas comandadas eletronicamente.

Nesse sistema, a OSC terá que contar com a adesão do usuário mais frequente da rodovia, para que adquira o TAG (dispositivo eletrônico transmissor de radiofrequência). Esse pequeno aparelho deverá ser instalado no veículo do usuário, geralmente colado no para brisa. No TAG, deverão ser registradas as características gerais do veículo, a classe de tarifa correspondente e a identificação do usuário para lançamento do débito em sua conta.

O processo automático de cobrança deverá operar com sistema de pré-identificação para orientar os veículos antes que cheguem à pista AVI, informando ao usuário se o mesmo está ou não autorizado a utilizar a faixa exclusiva.

No caso de tentativa de fraude na pista AVI, caso o veículo não esteja autorizado, a cancela de saída não deverá ser aberta, impedindo a passagem do veículo, que será forçado a recuar e a se dirigir à outra cabine (manual). Caso isso não seja possível devido ao volume de tráfego, o auxiliar de pista receberá o valor correspondente e fará o pagamento em uma cabine manual, avisando ao controle da praça, que fará o devido registro e liberará o veículo.

As cabines AVI deverão ser instaladas em todas as praças, uma para cada sentido. O aumento do número de cabines AVI passará, então, a ser função da maior ou menor adesão dos usuários ao processo.

Caberá à OSC implantar um programa de motivação para os usuários frequentes aderirem ao processo automático.

Deverão ser desenvolvidas campanhas para a divulgação ampla do sistema, juntamente com a distribuição do TAG, em vários pontos de fácil acesso para o usuário.

Fonte: PTPS, Chamamento Público 009/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio;

2.2.3 – Isenção de pedágio

Serão isentos de pagamento de pedágio os veículos conformes definidos no artigo 8º da Lei 8.620 de 28/12/2006.

Será vedado à SINFRA/MT e AGER estabelecerem privilégios que beneficiem segmentos específicos de usuários, exceto se no cumprimento de Lei, que especifique as fontes de recurso para ressarcimento da OSC.

Fonte: PTPS, Chamamento Público 009/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio;

2.2.4 – Sistemas de Controle

As praças de pedágio deverão ser operadas de forma autônoma, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana e responder diretamente à equipe de coordenação que deverá estar sediada no CCO.

Todos os equipamentos de controle de pista deverão ser informatizados e conectados em rede a um sistema central localizado no centro de controle da praça de pedágio.

As edificações de apoio para a operação das praças de pedágio deverão ser implantadas permitindo a total visualização das mesmas e das cabines. Nas salas deverão ser instalados microcomputadores ligados em rede aos terminais de cada cabine de arrecadação, nos quais serão instalados os sistemas de operação e controle geral das praças de pedágio.

Os dados levantados em todas as praças de pedágio serão enviados para o controle de arrecadação, que deverá funcionar no Centro de Operações da OSC e agregados em um sistema específico de controle, que consolidará as informações obtidas junto a cada praça de pedágio e procederá a um controle centralizado de arrecadação.

A SINFRA/MT e AGER terão acesso ilimitado a todas essas informações a qualquer momento a partir do início da operação das praças de pedágio.

Fonte: PTPS, Chamamento Público 009/2020/SALOC/SINFRA, item 2.1 – Sistema de Arrecadação de Pedágio;

OBSERVAÇÃO: O Equipamentos podem ser de mercado com ótima qualidade de fácil substituição.

3.0 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que serão fornecidos pela **CONTRATADA** na proposta de orçamento, os quais deverão ser listados nome completo do equipamento, com designação de utilização por pista (extra larga, AVI, reversível e mista) deverá conter sua especificação técnica, quantidade de equipamento por tipo de pista, preço unitário e total de cada e ainda o descrição de soluções necessárias para sua instalação.

4.0 - OPERAÇÃO ASSISTIDA

Deve ser considerado a operação assistida em duas fases para cada praça e CCA.

Fase 01 - Um técnico por praça durante horário comercial por um período de 60 (sessenta) dias, após o horário administrativo deverá ser acionado por celular com tempo máximo de deslocamento para praça de 30 minutos.

Próximo ao fechamento mensal, deve ter um analista para acompanhar o fechamento financeiro e operacional, esse processo deverá ser acompanhado nos três primeiros meses de fechamento de cada praça de pedágio.

Caberá à **CONTRADA**, a qualificação dos colaboradores da **AAGRO/MT** para a operação do sistema de arrecadação, em vista da qualidade e boas práticas de trabalho garantindo excelência no atendimento ao usuário e bom funcionamento das Praças de Pedágio.

5.0 - MANUTENÇÃO DE 24 MESES

A manutenção poderá ser funcional com atendimento “*in loco*” da **CONTRATADA** após acionamento por parte da **AAGRO/MT** ou de maneira remota.

A **CONTRATADA** terá quando solicitada o prazo máximo de 06 (seis) horas para o primeiro atendimento de maneira presencial ou remota, e um prazo máximo de 06 (seis) horas posteriores para a solução da dificuldade para a qual fora solicitada, para serviços de manutenção de Software.

A proposta comercial para o contrato de manutenção deverá prever um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Os valores dos tributos referentes aos serviços prestados deverão ser pagos diretamente pela **CONTRATADA**. Cabendo ao Integrador apresentar cópias autenticadas dos comprovantes destes pagamentos.

O suporte e manutenção de Hw deverá ser realizado pela AAGRO ser realizada pelo **AAGRO/MT** ou por empresa especializada. A **CONTRATADA** deverá realizar um treinamento de manutenção de equipamentos junto à praça.

A **CONTRATADA** deverá apresentar na proposta comercial, prazo de garantia de equipamentos e principalmente a substituição/reparo dos equipamentos durante o período da garantia, sendo que esta garantia se estende ao recebimento do item, o envio ao fornecedor e depois a devolução para a **AAGRO/MT**.

Será responsabilidade da **CONTRATADA** corrigir quaisquer inconsistências detectadas em seu sistema após a implantação sem apresentar qualquer custo extra a **AAGRO/MT**.

6.0 - SUPORTE 24 MESES

A **CONTRATADA** é responsável pelo suporte do Software do Sistema de Arrecadação por ela fornecidos e instalados, pelo período de garantia dos equipamentos, a contar da data de início da operação do sistema.

O Termo de Aceite Definitivo, será assinado após 30 dias do início de cobrança de pedágio.

A **CONTRATADA** deverá elaborar proposta comercial para o fornecimento do suporte técnico de manutenção de software de Arrecadação implantado na **AAGRO/MT**.

Este suporte deverá ser realizado presencialmente 7 dias após o término de implantação (Operação Assistida).

O suporte técnico deverá ter cobertura de atendimento (7x24) sete dias da semana por 24 horas por dia. E, para as ocorrências classificadas em nível crítico, o tempo de atendimento não deverá ser superior a 90 minutos após a comunicação realizada pelo responsável da **AAGRO/MT**.

O suporte e manutenção de Hw deverá ser realizado pela AAGRO.

A segunda linha de atendimento (que poderá ser remoto/telefônico ou presencial, dependendo do caso) estará disponível de acordo com a classificação quanto à gravidade do problema, a **CONTRATADA** deverá encaminhar uma planilha com detalhamento dos itens gravidade do problema, descrição, tempo de atendimento, tempo de resolução.

O Escopo de serviços de garantia pós-venda de software deverá englobar minimamente os três seguintes itens durante todo o período:

Correção das Inconsistências - A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar novas versões de software para corrigir falhas detectadas na solução;

Manutenção Corretiva - correção de problemas causados no sistema ou no banco de dados devido, erros operacionais e tratativas de alertas emitidos pelo sistema. Para minimizar estes problemas a **CONTRATADA** deverá primar pela qualidade dos treinamentos teóricos e práticos.

Manutenção Preventiva - tem objetivo de garantir bom desempenho da solução, promovendo verificações locais ou remotas de espaço em disco, ajuste fino do banco de dados, entre outros.

Para reduzir custos e agilizar os atendimentos de emergência, a **AAGRO/MT** disponibilizará acesso remoto para permitir que a **CONTRATADA** acesse remotamente a rede de dados. Assim, a **CONTRATADA** já deverá considerar os seguintes itens:

- A **CONTRATADA** deverá solicitar permissão de acesso à **AAGRO/MT**;
- O Acesso será monitorado pela **CONTRATADA**;
- Despesas com conexão remota correrão por conta da **CONTRATADA**.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

O sistema deverá contemplar em sua solução os seguintes aspectos de segurança:

- Possuir controle de acesso em todos os níveis da aplicação através de usuários e senhas criptografadas, determinando níveis hierárquicos de privilégios;
- Tem registro dos acessos para as todas as funções disponibilizadas pelo sistema (logs de acesso);
- Garantir que uma mesma transação não seja corrigida em duplicidade no nível 2 ou nível 3, controlando o usuário que efetuou a correção;
- Fazer logon automático das aplicações nos terminais do sistema conforme tipos ou grupos de usuários, restringindo a operação do terminal somente da aplicação específica que o privilégio do usuário estiver definido, impedindo o acesso a qualquer outra aplicação do sistema ou mesmo ao sistema operacional do equipamento;
- Eleger o servidor da sede (N3) como servidor horário de todos os equipamentos, garantindo a sincronia dos demais servidores e estações que compõe o sistema. As pistas deverão ser sincronizadas pelo servidor do nível 2;
- Garantir a integridade dos dados gerados no sistema durante as atualizações de hora por conta da mudança de horário de verão.

7.0 - ABRANGÊNCIA

O Integrador deverá elaborar propostas técnicas e comerciais para análise, considerando:

- I. Proposta técnica e comercial de fornecimento de Software Sistema, fornecimento do Hardware, fornecimento de instalação + cabeamento;

8.0 - DOCUMENTAÇÃO

Os seguintes documentos deverão ser fornecidos antes, durante ou após as implantações:

- Manual de Operação do sistema aderente a este TRT.
- Manual de Manutenção com guia de troubleshooting dos equipamentos específicos do Integrador.
- Manual de equipamentos de terceiros integrados ao sistema.
- Diagrama unifilar de instalação.
- *As built* de instalação.
- Tabela com os parâmetros de operação de cada tipo de faixa.
- Diagrama de dados (MER).
- Dicionário de dados.

9.0 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação e capacidade técnica ao atendimento do objeto desta cotação.

9.2. As empresas poderão apresentar as propostas por e-mail: cotacao5@agrologisticamt.com.br, contendo o orçamento de preços em atendimento ao objeto contido na Cláusula 1.0 deste processo ou por meio físico a ser entregue na sede da **AAGRO/MT**;

9.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da cotação prévia de preços:

- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcione no país;
- Empresas em processo de falência ou concordata.

9.4. Primeiramente as empresas ofertarão as cotações de preços (orçamentos), em atendimento ao objeto desta cotação, a que obtiver o menor preço após o julgamento da Comissão de Avaliação da Cotação de Preços será convocada a apresentar as documentações exigidas neste processo de cotação;

9.5. Após o recebimento do e-mail solicitando os orçamentos de preços, as empresas participantes terão o prazo de até 15 dias para apresentarem suas propostas, conforme exigência da legislação;

9.6. A participação da empresa implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo desta cotação de preços e seus anexos;

9.7. Quando da apresentação dos documentos exigidos para habilitação da empresa os documentos, devem ser apresentados:

- I. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- II. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- III. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- IV. A Comissão poderá realizar diligência para sanar eventuais dúvidas alusivas aos documentos apresentados.

10.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia de preferência autenticada;

10.2. Recomenda-se que a documentação de habilitação contenha numeração sequencial;

10.3. A **AAGRO/MT** nos termos de seu Estatuto Social e do Regulamento de Compras e contratações, obedecendo aos princípios da impessoalidade, moralidade, e economicidade exigirá para a habilitação dos interessados a documentação relativa

a: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declarações constantes dessa cotação prévia de preços.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá conter os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade e CPF dos sócios/dirigentes;
- II. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5. Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, deverá conter:

- I. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade discal municipal da sede da empresa, estadual e federal. (caso a empresa não apresente algumas dessas certidões, não será desclassificada e terá o prazo para regularização até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços), mesmo assim dentro do prazo ofertado, não apresentando as certidões negativas solicitadas a **AAGRO/MT** neste caso desclassificará a empresa e convocará a segunda classificada.

10.6. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA**, deverá conter:

- I. Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo em anexo.

- II. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- III. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira;

10.7. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá conter também:

- I. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional Competente;
- II. Declaração que a empresa possui toda infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução do objeto deste processo de cotação, dentro dos devidos prazos, conforme modelo em anexo;
- III. Comprovação de aptidão da **CONTRATADA** para elaboração de projeto, fornecimento, implantação e manutenção do sistema de arrecadação das praças de pedágio, acompanhado do atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado diretamente tais projetos.

11. DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Comissão de Avaliação de Cotação Prévia de Preços deverá anunciar a proposta vencedora com o menor preço e devidamente habilitada, ao setor de cotação para continuidade do processo;

11.2. O Resultado da proposta vencedora será publicada no site da **AAGRO/MT** respeitando o princípio da publicidade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente cotação prévia de preços serão formalizadas através de Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a **AAGRO/MT** e a empresa vencedora, nos termos da Lei Estadual n.º

10.861/2019, Decreto Estadual n.º 167/2019 e Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislação pertinente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

A **CONTRATADA** deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros.

- I. Analisar juntamente com o responsável técnico Engenheiro José Maria Costa Sobrinho, com a finalidade de assessorar na implantação do Sistema de Arrecadação das praças, todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades de alterações decorrentes do objeto deste contrato;
- II. Aceitar e concordar que todos os serviços, objeto deste documento contratual, deverão ser concluídos em todos os seus detalhes;
- III. Não se prevalecer de qualquer erro voluntário ou omissão para eximir de suas responsabilidades;
- IV. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. A **CONTRATADA** deverá acompanhar juntamente com a **AAGRO/MT**, ao setor de concessões para dirimir qualquer dúvida, caso haja, junto a SINFRA/MT
- VI. Coordenar a elaboração do projeto do sistema de arrecadação, junto com a empresa que irá elaborar o Projeto Executivo das Praças de Pedágio devendo entregá-lo com plena observância das normas e das legislações específicas;
- VII. A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza pelas despesas trabalhistas, civil e previdenciária dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual;
- VIII. Manter regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA AAGRO/MT

14.1. A **AAGRO/MT** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionada a seguir:

- I. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste processo de cotação prévia de preços e do contrato de prestação de serviços;
- II. Comunicar a **CONTRATADA**, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da realização dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- III. Atestar as notas fiscais/faturas de acordo com o cronograma de pagamentos, a ser definido de comum acordo entre as partes;
- IV. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições definidas entre as partes, sendo que a quitação total dos serviços, ficará condicionado ao início da operação do Sistema de Arrecadação autorizados pela SINFRA/MT;
- V. Prestar informações necessárias a **CONTRATADA** relativos ao objeto desta contratação, como localização das praças de pedágio, dentre outras informações necessárias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAS

15.1. As normas que disciplinam a presente cotação Prévia de Preços, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da isonomia, da finalidade e da segurança contratual;

15.2. Independente de declaração expressa, a simples participação na presente cotação implica em submissão a todas as condições estipuladas na presente cotação prévia de preços e a observância a execução do objeto;

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da reunião da Comissão de Avaliação Prévia de Preços;

15.4. É facultada à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da presente cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.5. O **AAGRO/MT** através do seu responsável técnico e empresa CONTRATADA com a finalidade de acompanhar a execução do objeto deste contrato, deverá havendo a necessidade determinar correção e alterações no Sistema de Arrecadação.

15.6 Fazem parte integrante desta cotação prévia:

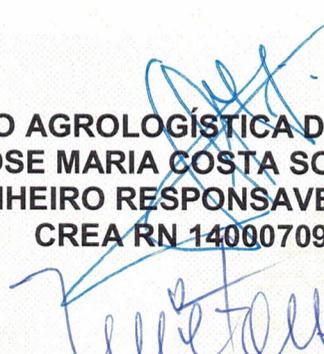
Anexo I – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

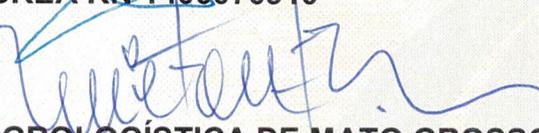
Anexo II - Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica;

Anexo III - Modelo de Declaração de Infraestrutura;

Anexo IV - Plano de Trabalho Parceria Social.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2021


ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
JOSE MARIA COSTA SOBRINO
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA RN 1400070910


ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
MILTON FERREIRA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRA-MT N.º 07235


ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
MARCIO MANOEL BENTO LINS
SETOR DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

ANEXO I

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

Assunto: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

_____ (nome empresarial)
inscrita no CNPJ nº _____ com sede no endereço
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____.

_____, DECLARA, para fins do disposto nesta Cotação Prévia de
Preços, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
de Cotação Prévia de Preços. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de
comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contrato

ANEXO II

ANEXO II
MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA
ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO
Assunto: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

_____ (nome empresarial)
 inscrita no CNPJ nº _____ com sede no endereço
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante
 legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
 portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº
 _____, DECLARA, para fins de participação desta Cotação Prévia de
 Preços que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro,
 integram a Equipe Técnica desta empresa:

QUADRO 03						RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL					
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA				CÓDIGOS					
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)						
Data:	Nome da Empresa Licitante:					Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:					
OBSERVAÇÃO: ÁREA TÉCNICA PROPOSTA: Função(I)/Nível(II) Consultor/C Coordenador/P0 Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2 Membro de Equipe Sênior/P3 Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4											
CÓDIGOS: Vinculação (III) 1 - Acionista 2 - Sócio 3 - Empregado CLT 4 - Autônomo 5 - Compromisso Futuro 6 - Diretor											
Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva 2 - Tempo Integral 3 - Tempo Parcial 4 - Outros (especificar)											

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contrato

ANEXO III

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

Assunto: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

_____ (nome empresarial)
inscrita no CNPJ nº _____ com sede no endereço
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____.

_____, DECLARA, para fins do disposto nesta Cotação Prévia de
Preços, que possui toda a infra-estrutura necessária (instalações, aparelhamento,
corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos
devidos prazos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contrato